



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Alterado em 27 de maio de 2025

Itens 4.3, 4.4, 4.6 e 6: Links para os formulários de inscrição e recurso.
Item 5.5: Inclusão de critério para desempate.

**EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR
CURSO: MESTRADO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**

RESUMO DO EDITAL

Ano:2025
Semestre: 2º
Coordenador do Programa: Carla da Silva Meireles
Data do edital: 26 de Maio de 2025

Período de inscrições: 09 a 27 de Junho de 2025
Vagas: 12 (doze)
Resultado preliminar da homologação das inscrições: 07 de Julho de 2025
Prazo de recurso: 08 a 10 de Julho de 2025
Resultado Final da homologação das inscrições : 11 de Julho de 2025
Comissão de heteroidentificação: 22 de Julho de 2025
Prazo de recursos: 24 e 25 de Julho de 2025
Resultado Final da Comissão de heteroidentificação: 29 de Julho de 2025
Avaliação do pré-projeto e currículo: 30 de Julho a 04 de Agosto de 2025
Resultado preliminar: 05 de Agosto de 2025
Prazo de Recursos: 06 a 08 de Agosto de 2025
Resultado Final: 11 de Agosto
Período de matrícula: 12 a 22 de agosto de 2025
Início das aulas: 29 de setembro 2025

Contato: Secretaria Única de Pós-Graduação
E-mail:supgrad.ceunes@ufes.br

São Mateus – ES, 26 de Maio de 2025.

Nome do Coordenador: Carla da Silva Meireles
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Natureza

1. Informações Gerais:

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Natureza (PPGCIN), do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 01/2025 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2025, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências da [RESOLUÇÃO CEPE/UFES nº 52/2023](#), [RESOLUÇÃO CEUNES/UFES nº 032/2025](#) (Regimento Interno do Programa), [Resolução CEPE/UFES nº 40/2014](#), [RESOLUÇÃO CEPE/UFES nº 80/2024](#), [Portaria Normativa da PRPPG nº 09/2024](#) e [RESOLUÇÃO CEUNES/UFES 033/2025](#).

1.2. O Programa tem por objetivo a geração de conhecimentos relacionados à temática ambiental com ações que envolvem o reconhecimento e a conservação da biodiversidade, o uso dos recursos naturais como fonte para a bioprospecção de produtos naturais e seu uso em diversas finalidades, subsidiando mecanismos de monitoramento e restauração dos ecossistemas impactados. O Programa conta com uma linha de pesquisa: Meio ambiente: diagnósticos, monitoramento e recuperação

1.3 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGCIN.

2. Do Público

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Natureza todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Biológicas, Química, Física, Matemática, Agronomia, Engenharias, Ciências da computação, Educação do Campo, Geologia, Oceanografia e Farmácia; bem como concluintes destes cursos de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

3. Das Vagas

3.1. Serão oferecidas para o nível Mestrado em Ciências da Natureza **12 (doze) vagas**, distribuídas em uma linha de pesquisa do Programa, a saber: Meio ambiente: diagnósticos, monitoramento e recuperação

3.2. A oferta de vagas é feita por docente conforme a disponibilidade de orientação apresentada no Quadro 1:

Quadro 1 - Número de vagas e tema de pesquisa por orientador

Orientador/a	Tema	nº de vagas
Ana Paula Oliveira Costa http://lattes.cnpq.br/0380297522790929	Estudo das propriedades químicas e físico-química da biomassa e óleos vegetais para produção de polímeros verdes	1
Andreia Barcelos Passos Lima Gontijo http://lattes.cnpq.br/2762003128008528	Conservação <i>in vitro</i> de bromeliaceae	1

Carla da Silva Meireles http://lattes.cnpq.br/9685470701740945	Produção de materiais sustentáveis a partir de polímeros naturais e sintéticos para soluções ambientais	1
Elisa Mitsuko Aoyama http://lattes.cnpq.br/0299586072690797	Análises morfológicas, anatômicas e identificação dos metabólicos secundários em plantas: interações entre saberes tradicionais e conhecimentos científicos	1
George Ricardo Santana Andrade http://lattes.cnpq.br/1419428893704446	Desenvolvimento de materiais sustentáveis aplicados à remediação ambiental, fotoproteção ou outras tecnologias avançadas	1
Mônica Maria Pereira Tognella http://lattes.cnpq.br/4839030389862403	Gestão e ecologia do Ecossistema Manguezal	1
Jefferson Lima Fernandes Andre http://lattes.cnpq.br/6632598745671715	Recursos minerais e o estudo sobre processos responsáveis pela evolução do meio físico.	1
Luis Fernando Tavares de Menezes http://lattes.cnpq.br/4502113593775550	Diagnóstico e monitoramento da biodiversidade diante a fatores antrópicos.	1
Maurício Hostim Silva http://lattes.cnpq.br/7529427825546114	Monitoramento da Biodiversidade aquática	1
Rochkhudson Batista de Faria http://lattes.cnpq.br/4814276846825036	Relação entre a Sociedade, Energia e Meio Ambiente	1
Vander Calmon Tosta http://lattes.cnpq.br/2908060681009416	Taxonomia, Genética, Evolução e Conservação de Abelhas Nativas	1
Vivian Chagas da Silveira http://lattes.cnpq.br/0811158352700883	Técnicas de determinação e remoção de metais pesados de ambientes contaminados	1
Total		12

3.4. Para a modalidade de Ações Afirmativas, de acordo com a Resolução CEPE/Ufes 80/2024, que institui a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação da UFES, pelo menos 50% das vagas totais serão reservadas aos grupos contemplados nesta resolução. A Portaria Normativa 09/2024 regulamenta os percentuais mínimos para cada grupo estabelecido na Resolução 80/2024, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

- i. 38% (trinta e oito por cento) das vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas);
- ii. 6% (seis por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência-PcD;
- iii. 3% (três por cento) das vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas;
- iv. 2% (dois por cento) das vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais;
- v. 1% (um por cento) das vagas reservadas às pessoas refugiadas.

Parágrafo único: O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

3.5. Na oferta de 12 (doze) vagas, 3 (três) serão destinadas às pessoas pretas ou pardas, 1 (uma) às pessoas com deficiência, 1 (uma) às pessoas refugiadas ou com visto humanitário, 1 (uma) às pessoas travestis, transexuais e transgêneras, 1 (uma) às pessoas Indígenas e Quilombolas, ficando 5 (cinco) destinadas à ampla concorrência.

3.6. Os candidatos concorrerão inicialmente às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Se não for alcançada a nota necessária para ingresso por essa modalidade, passarão a concorrer pelas vagas reservadas às ações afirmativas de acordo com o subgrupo ao qual pertencem, indicados no momento da inscrição.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual será distribuído entre os demais segmentos de reserva, priorizando-se as categorias com maior número de inscritos. Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão revertidas para ampla concorrência.

3.8. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.2 deste Edital, será realizado conforme a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente na ficha de inscrição.

3.9. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

4. Das Inscrições

4.1. PERÍODO: de 09/06/2025 a 27/06/2025

4.2. HORÁRIO: *on-line*

4.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/DLkidCYjLBHyXM436>. Fique atento ao envio correto das informações obrigatórias requeridas no formulário e na documentação descrita no item 4.4 que deve ser enviada em documento único em formato PDF (até 5MB) com os documentos organizados na sequência indicada no referido item. Caso o candidato faça mais de uma inscrição para este processo seletivo, somente a última será considerada válida. Qualquer dúvida com relação ao edital ou problema com envio da inscrição deve ser direcionada ao email supgrad.ceunes@ufes.br.

4.4. Documentação exigida:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida através do link: <https://forms.gle/DLkidCYjLBHyXM436>;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN) ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- c) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;

- d) Arquivo do Pré-Projeto de Pesquisa, elaborado de acordo com instruções do Anexo I deste Edital.
- e) Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado (cópia de: certificados, declarações, resumos, artigos, etc - apenas a produção efetivamente pontuada no edital, vide Anexo II), referente aos últimos 5 anos – 2020 a 2024. Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem de descrição no currículo. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq (para brasileiros): <http://lattes.cnpq.br/> e para estrangeiros o formato é livre. Para comprovação de resumos publicados em eventos, deverá ser apresentada uma cópia do mesmo na íntegra e não apenas a primeira página. O certificado de apresentação no evento não será aceito como comprovação de publicação. Não serão considerados pontos que não estejam comprovados ou, se houver comprovação, que não esteja registrada no currículo Lattes.
- f) O candidato que assinalar a reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas deverá enviar a documentação comprobatória pertinente de acordo com Anexos III a IX deste Edital.

4.4.1. Candidatos inscritos para vagas reservadas para pessoas negras (pretos e pardos):

- i. Anexo III – Formulário de autodeclaração étnico- racial para candidatos(as) pretos(os) e pardos(as) devidamente preenchido e assinado.
- ii. O candidato deverá seguir as orientações constantes no Anexo III para envio da fotografia.

4.4.2. Candidatos inscritos para vagas reservadas para indígenas

- i. Anexo IV – Autodeclaração para candidatos(as) indígenas devidamente preenchido e assinado.
- ii. Anexo V – Declaração de pertencimento étnico candidatos indígenas, preenchida seguindo orientações constantes no anexo V

4.4.3. Candidatos inscritos para vagas reservadas para quilombolas

- i. Anexo VI – Autodeclaração do(a) candidato(a) – estudante quilombola, devidamente preenchido e assinado.
- ii. Anexo VII- Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola) preenchida seguindo orientações constantes no anexo VII.

4.4.4. Candidatos inscritos para vagas reservadas para pessoas com deficiência.

- i. Anexo VIII - Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado.
- ii. O candidato deve inserir os seguintes documentos, de acordo com a deficiência autodeclarada:
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por

profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

iii. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as com deficiência, o laudo será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

4.4.5. Candidatos inscritos para vagas reservadas para pessoas Trans (travesti e transexual)

i. Anexo IX – Formulário de autodeclaração de pessoa Trans, devidamente preenchido e assinado.

4.4.6. Candidatos inscritos para vagas de pessoas refugiadas.

i. Comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional de Refugiados – Conare ou protocolo de solicitação de refúgio.

4.5. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 07 de Julho, no site do Programa: cienciasdanatureza.ufes.br. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital serão indeferidas, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo de inscrição.

4.6. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo definido no item 6, novo resultado será divulgado no dia 11 de Julho de 2025, no site do Programa: cienciasdanatureza.ufes.br, e no Mural da Secretaria Única de Pós-Graduação. O recurso referente à homologação da inscrição deve ser enviado pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/zYyovqfcmkzsSUBY8>

4.7. O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do Diploma Graduação. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

4.8. Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

4.9. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada pela UFES.

4.10. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

4.11. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

4.12. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPG, do recebimento da documentação exigida no item 4.4.

4.13. O PPG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

5. Do Processo Seletivo

5.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas: Análise do pré-projeto de pesquisa (classificatória) e Avaliação de Currículo (classificatória).

5.2. O pré-projeto deverá estar de acordo com o tema de pesquisa do possível orientador indicado no formulário de inscrição e deverá seguir instruções do Anexo I.

5.3. A avaliação do pré-projeto será realizada pela comissão de seleção. A pontuação seguirá critérios estabelecidos no Anexo X.

5.4. A avaliação do currículo seguirá pontuação de acordo com critérios estabelecidos no Anexo II .

5.5. A pontuação final dos(as) candidatos(as) será calculada com base na análise do currículo (peso 60%) e do projeto de pesquisa (peso 40%). As notas atribuídas em cada um dos dois critérios (currículo e projeto) serão inicialmente expressas em uma escala de 0 a 10. Para fins de classificação, estas notas serão normalizadas em relação à maior nota obtida entre os candidatos em cada critério. Em seguida, será calculada a média ponderada, conforme os pesos estabelecidos. **Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, sendo favorecido aquele com maior idade.**

5.6. Serão admitidos no PPGCIN os candidatos habilitados por orientador na sequência da classificação obtida, até o preenchimento das vagas ofertadas, de acordo com a disponibilidade do orientador.

5.7. Ocorrendo a não classificação de candidatos para um orientador, será facultado a este a possibilidade de convite a um candidato, seguindo-se a ordem de classificação entre os suplentes, para o preenchimento da vaga na área específica de atuação do docente

6. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital 01/2025	26/05/2025
Período de inscrições (https://forms.gle/DLkidCYjLBHyXM436)	09/06/2025 a 27/06/2025

Resultado preliminar da homologação das inscrições	07/07/2025
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições (https://forms.gle/zYyovqfcmkzsSUBY8)	08 a 10/07/ 2025
Resultado final da homologação das inscrições	11/07/2025
Comissão de heteroidentificação	22/07/2025
Prazo para interposição de recurso	24 a 25/07/2025
Resultado final do recurso	29/07/2025
Avaliação do projeto e análise de currículo	30/07/2025 a 04/08/2025
Resultado de avaliação do projeto e currículo	05/08/2025
Prazo para interposição de recurso contra avaliação do projeto e/ou currículo (https://forms.gle/zYyovqfcmkzsSUBY8)	06 a 08/08/2025
Resultado de recurso e divulgação de resultado final	11/08/2025
Período de matrícula	12 a 22/08/2025
Início das aulas	29/09/2025

7. Das Bolsas

7.1. A quantidade de bolsas disponíveis para o PPGCIN depende da oferta dos órgãos de fomento (FAPES, CAPES e CNPq). Quando houver bolsas disponíveis, sua distribuição seguirá as normativas vigentes do PPGCIN. Além disso, os candidatos devem cumprir os requisitos exigidos pelas agências de fomento para concessão de bolsas.

7.2. O Programa de Pós Graduação em Ciências da Natureza não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.

8. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

8.2. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

8.3. O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

8.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

8.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Natureza da UFES.

9. Anexos

Anexo I- Modelo para elaboração do Pré-Projeto

Anexo II- Formulário para pontuação de currículo

Anexo III- Formulário de autodeclaração étnico-racial para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)

Anexo IV- Autodeclaração para candidatos(as) indígenas

Anexo V- Declaração de pertencimento étnico candidatos(as) indígenas

Anexo VI- Autodeclaração do(a) candidato(a) - Estudante Quilombola

Anexo VII- Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola)

Anexo VIII- Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo IX- Formulário de autodeclaração de pessoa Trans (travesti ou transexual)

Anexo X- Critérios para avaliação do Pré-Projeto

ANEXO I

Orientações para elaboração de Pré-Projeto de Pesquisa para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Natureza (PPGCIN). O Projeto, deverá ter no máximo 6 (seis) páginas seguindo o roteiro abaixo. Deverá ser utilizada fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e com margens de 2,5 cm.

ROTEIRO

1. Título
2. Indicação do(a) orientador(a)
3. Caracterização do problema
4. Objetivos – (geral e específicos)
5. Metodologia
6. Referências – Indicação das publicações utilizadas na elaboração do pré-projeto, de acordo com as normas da ABNT
7. Cronograma – Previsão das etapas organizadas por trimestre

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I. Formação	Pontuação	Qte.	Total
Estágio não obrigatório ou participação como bolsista ou voluntário em projeto de iniciação científica, monitoria, projeto de extensão, projeto de ensino, PET, PIBID, Residência Pedagógica	2,5/semestre		
Especialização Lato Sensu (mínimo 360h)	5,0/curso		
Participação em programa de intercâmbio internacional (mínimo 1 semestre)	5,0/semestre		
Cursos de curta duração (mínimo 20h)	2,0/curso		
II. Atuação Profissional	Pontuação	Qte.	Total
Docência em instituição de ensino superior	8,0/semestre		
Docência em ensino fundamental ou médio	5,0/semestre		
Orientação de alunos em trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica	3,0/aluno		
Em área técnica, incluindo Bolsista de Apoio Técnico em nível Superior	5,0/ano		
III. Produção Científica e Tecnológica	Pontuação	Qte.	Total
Artigo completo publicado em periódico Qualis A1	10,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis A2	9,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis A3	8,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis A4	7,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis B1	6,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis B2	5,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis B3	4,0/trabalho		
Artigo completo publicado em periódico Qualis B4	3,0/trabalho		

Artigo completo publicado em periódico Qualis C	2,0/trabalho		
Livro publicado, com ISBN	5,0/livro		
Capítulo de livro publicado, com ISBN	2,0/capítulo		
Resumo simples publicado em evento	1,0/resumo		
Trabalhos completos e Resumos expandidos publicados em anais de eventos	2,0/trabalho		
Organização de eventos	1,0/evento		
Apresentação oral em eventos	1,0/apresentação		
Desenvolvimento de trabalho com depósito de patente	5,0/trabalho		

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____

RG: _____, CPF: _____

, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução 80/2024 do CEPE/UFES. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____,
declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado, que sou
indígena da etnia/povo indígena _____,
da comunidade indígena _____,
localizada no município de _____,
no estado de _____, e que esta declaração está
conforme o art. 10 da Resolução 80/2024 do CEPE/UFES. Estou ciente de que se for
detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura:

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO V), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF

_____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo

_____ e resido na comunidade localizada no município _____,

UF _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo

(nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____

(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____
(onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____
(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data

(informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
RG: _____, CPF: _____
, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social),

RG: _____, CPF: _____,

declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO X

Critérios para avaliação do Pré-Projeto

Critérios	Pontuação
O tema é apresentado com clareza?	2,0
Os objetivos são claros e refletem o problema de pesquisa?	2,0
Os métodos, abordagens e materiais propostos são condizentes com os objetivos propostos?	2,0
O projeto apresenta viabilidade técnica?	2,0
Prazo de execução é coerente?	2,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CARLA DA SILVA MEIRELES - SIAPE 1903932
Departamento de Ciências Naturais - DCN/CEUNES
Em 27/05/2025 às 08:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1136640?tipoArquivo=O>